

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL nº 02/2024

OBJETO: O Objeto da presente licitação consiste na aquisição de brinquedos, jogos didáticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, móveis e material de construção para a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Carolina de Azevedo do Nascimento, situada na Rua Ritz da Cruz, Bairro Joaquim José de Souza; e eletroeletrônicos, móveis de escritório e mobiliário escolar para a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, situada na Rodovia RSC 287, Km 31, localidade de Morro Pedro Rosa, no Município de Tabai/RS, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminar, anexos ao processo.

Interessado: MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS

Data de Abertura das Propostas: 11 de agosto de 2025 às 8 horas e 30 minutos

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, **até às 07 horas e 30 minutos do mesmo dia.**

Modelo de Disputa “ABERTO”

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Licitação nº 53/2025**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS**, por intermédio do **Setor de Licitação**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, em sessão pública a ser realizada na Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 93/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 04/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tabai/RS, através do endereço eletrônico <http://www.tabai.rs.gov.br>, também no Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no <http://www.tabai.rs.gov.br>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de brinquedos, jogos didáticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, móveis e material de construção para a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Carolina de Azevedo do Nascimento, situada na Rua Ritz da Cruz, Bairro Joaquim José de Souza; e eletroeletrônicos, móveis de escritório e mobiliário escolar para a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, situada na Rodovia RSC 287, Km 31, localidade de Morro Pedro Rosa, no Município de Tabai/RS, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminar, anexos ao processo. Os materiais encontram-se listados com suas respectivas descrições, quantidades e valores de referência na tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant. / Unid.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1				
1	KIT TATAME - 20 PEÇAS GRANDE	3	R\$ 451,94	R\$ 1.355,82
2	JOGO PASSA A FORMA - ESTOJO COM TAMPAS EM ESTAMPA VAZADA COM FIGURAS GEOMETRICAS MAIS 15 PEÇAS COLORIDAS (TINTA ATÓXICA) COM FORMATO DE CADA FIGURA.	3	R\$ 88,06	R\$ 264,18
3	JOGO ARAMADO MONTANHA RUSSA - MADEIRA MÉDIA MULTICOLORIDO	2	R\$ 125,09	R\$ 250,18
4	NUMERAIS COM PINOS - MATERIAL MDF DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 5 X 24 CM 54 PEÇAS	2	R\$ 106,11	R\$ 212,22
5	QUEBRA CABEÇA - MDF 16 PEÇAS DIVERSOS	10	R\$ 27,35	R\$ 273,50
6	JOGO MESA + CADEIRAS INFANTIL - KIDS LAZER - EM PLÁSTICO, SUPORTE 25 KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 49 CM DE LARGURA X 49 CM COMPRIMENTO X 44 CM DE ALTURA	6	R\$ 205,39	R\$ 1.232,34

7	ESCADA FUNCIONAL + CONES + PRATOS - ESCADA FUNCIONAL+ 10 CONES FURADOS C/ BARREIRAS + 10 PRATOS	2	R\$ 236,93	R\$ 473,86
8	BAMBOLES - INFANTIL, 65 CM, COLORIDO, EM PVC – PLASTICO - REFORÇADO	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
9	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA - FORMAS GEOMETRICAS COLORIDAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO 12 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM COMPRIMENTO X 23 CM ALTURA X 2 CM LARGURA	6	R\$ 45,53	R\$ 273,18
10	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA - NÚMEROS E ALFABETO (ALFABETO MAIÚSCULO)	6	R\$ 28,59	R\$ 171,54
11	KIT DE ANIMAIS DA SELVA E SAFARI - 24 BICHOS EM PLÁSTICO MACIÇO TAMANHO 10 X 20 X 30 CM 400 GRAMAS	3	R\$ 53,51	R\$ 160,53
12	TOCA TÚNEL 3 EM 1 BARRACA CABANA INFANTIL - TOCA TRIANGULAR (C X A) 90 X 91 CM; TÚNEL (C X D) 100 X 46,5 CM; TOCA QUADRADA (C X A) 83 X 86 CM	3	R\$ 230,49	R\$ 691,47
13	BARRACA FLORESTA DIVERTIDA - TOCA CABANA INFANTIL REFERÊNCIA: DM TOY	3	R\$ 80,14	R\$ 240,42
14	KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA - COM TAPETE CERCADO E 21 BICHOS TAMANHO 10 X 20 X 30 CM; 400 GRAMAS	3	R\$ 63,48	R\$ 190,44
15	BONECOS HERÓIS 04 PERSONAGENS - 30 CM DIMENSÕES APROXIMADAS COM A EMBALAGEM: ALTURA: 31,2CM; LARGURA: 40,2CM; COMPRIMENTO: 6,3CM. BATMAN, SUPERMAN, FLASH E AQUAMAN, KIT DEVIDAMENTE EMBALADO	3	R\$ 235,96	R\$ 707,88
16	KIT COM 100 CORTADOR MOLDE FORMINHA DE MASSINHA DE MODELAR - FORMATO DE BICHINHOS, ANIMAIS, CARRINHO, CORAÇÃO. NSMART_STORE	3	R\$ 41,44	R\$ 124,32
17	TÚNEL TENDA INFANTIL DOBRÁVEL - MULTICOLORIDO 1,80M - CENTOPÉIA	1	R\$ 167,78	R\$ 167,78
18	FLAUTA INFANTIL	5	R\$ 29,97	R\$ 149,85
19	XILOFONE INFANTIL - 8 TONS MUSICAL, COLORIDO, CORPO DE MADEIRA E TECLAS DE METAL, 2 BAQUETAS, 1 SUPORTE. DIMENSÕES APROX.: 24CM x 12CM x 3CM (C x L x A)	5	R\$ 70,42	R\$ 352,10
20	MINI VIOLÃO INFANTIL - SEMI PROFISSIONAL, MADEIRA. APRENDIZAGEM, 58CM DE COMPRIMENTO; 20CM DE LARGURA; 08CM DE PROFUNDIDADE.	6	R\$ 259,63	R\$ 1.557,78
21	BONECA SEREIA - SURPRESA COM DETALHES DO OCEANO - REFERENCIA DA MARCA MATTEL	6	R\$ 49,65	R\$ 297,90
22	CAMINHÃO PETROLEUM - CEGONHEIRA ROMA 32 CM	3	R\$ 44,17	R\$ 132,51
23	MEGA KIT 1000 MULTIBLOCOS - MULTIBLOCOS EDUCATIVOS TIPO LEGO	3	R\$ 156,86	R\$ 470,58
24	KIT PANELINHAS - CONTENDO: 01 AIRFRYER 14 CM X 12 CM; 1 FOGÃO COOKTOP 20CM X 15CM; 01 CAÇAROLA 13 CM; 1 FRIGIDEIR A 16 CM; 2 TAMPAS, 7 TALHERES (TAMANHOS VARIADOS ENTRE 17 CM E 8CM); 02 BOWLS 6CM X 8 CM; 02 COPOS (6CM); 02 PRATOS (10CM); 01 BATEDEIRA (16CM); 01 FORMA DE BOLO (9CM); 01 PAINHA DE PRESSÃO (21CM X 7CM); 01 BULE (17CM); 01 XICARA (7CM); 01 PIREX (10CM); 01 LIQUIDIFICADOR (19CM); 01 UTENSILIO DE CONFEITARIA ALEATÓRIO	3	R\$ 84,31	R\$ 252,93

25	KIT FERRAMENTAS DE BRINQUEDO - CERROTE, FURADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS, MARTELO, CHAVE DE FENDA, ALICATE, ENTRE OUTROS. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 23 CM	3	R\$ 50,72	R\$ 152,16
26	KIT 50 POP TUBE - GRANDE, TUBO FIDGET TOY DESCOMPRESSÃO SENSOR	2	R\$ 127,26	R\$ 254,52
27	KIT 05 CAMINHÕES GRANDES - CARRINHO CONSTRUÇÃO; BOMBEIRO; BRIQUE 30 CM X 20 CM X 20 CM	6	R\$ 57,56	R\$ 345,36
TOTAL LOTE 1:			R\$10.851,35	
LOTE 2				
28	CAMA ELÁSTICA PULA PULA COM NO MÍNIMO 1,20 M DE DIAMETRO - ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO; HASTES GALVANIZADAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS + PONTEIRAS; PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO PVC + PE COLORIDO E IMPERMEÁVEL; LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO (SANET) COM PROTEÇÃO UV; REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA EM POLIPROPILENO; 18 MOLAS DE 9 CM, DIMENSÕES DO TUBO DO TRAMPOLIM: 1" X 0,90MM; DIMENSÕES DO TUBO DAS HASTES: 1" X 0,90MM - DIÂMETRO TOTAL: 1,20M - MOLAS: 18 UNIDADES (9CM) - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 38CM - ALTURA TOTAL: 1,30M	1	R\$487,15	R\$487,15
TOTAL LOTE 2:			R\$487,15	
LOTE 3				
29	TV DE 32 POLEGADAS - SMART TV 32" ANDROID TV, LED, FHD; Wi-fi; 2 portas HDMI; Conexão USB; Dimensões aproximadas: 72 cm de largura, 42.5 cm de altura e 8.5 cm de profundidade; controle remoto; cabo de força.	2	R\$1.160,69	R\$ 2.321,38
30	SMART TV 43" HD; Resolução 43"; Wi-Fi integrado; Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo: Sim; Tensão/Voltagem: bivolt ou 127v; Conexões: 2 Entradas HDMI; 1 Entrada USB; 1 Saída de Áudio Digital (Óptica); 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y);1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); 1 Ethernet LAN; Controle Remoto; Baterias (para controle remoto); Cabo de força.	1	R\$ 1.483,25	R\$ 1.483,25
TOTAL LOTE 3:			R\$3.804,63	
LOTE 4				
31	FORNO ELÉTRICO – CAPACIDADE DE 44 LITROS, 1775 W DE POTÊNCIA, COM TIMER DE 120 MINUTOS, COM APITO SONORO, FUNÇÕES DE ASSAR, DOURAR, TOSTAR, GRATINAR E AQUECER, 220V.	1	R\$ 688,76	R\$ 688,76
32	MICROONDAS 32 LITROS - 900 W, 220V, BRANCO	1	R\$ 807,39	R\$ 807,39
TOTAL LOTE 4:			R\$1.496,15	
LOTE 5				
33	CAIXA DÁGUA 500 LITROS - EM POLIETILENO, COM TAMPA	1	R\$ 293,12	R\$ 293,12
34	PÉ DE CAIXA DÁGUA, TAMANHO 5,50 M, COM BASE PARA CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS, EM CONCRETO	1	R\$1.021,37	R\$ 1.021,37
35	PORTA EXTERNA DE 90CM - DE MADEIRA, 2,10 M X 90 CM, COMPLETA	2	R\$ 529,56	R\$ 1.059,12

36	PORTA EXTERNA DE 70 CM - DE MADEIRA, 2,10 M X 70 CM, COMPLETA	1	R\$ 524,79	R\$ 524,79
37	PORTA SANFONADA INTERNA - TAMANHO 2,15 M X 70 CM	1	R\$ 158,45	R\$ 158,45
TOTAL LOTE 5:			R\$3.056,85	
LOTE 6				
38	BALCÃO PARA COZINHA E SALAS DE AULA BAIXO, APARADOR - EM MDF 18MM NA PARTE EXTERNA, COM 04 PORTAS E 3 GAVETAS, COM PRATELEIRA INTERNA, TAMANHO APROXIMADO DE 2,00M DE COMPRIMENTO, 0,70 DE PROFUNDIDADE, E 0,90 DE ALTURA, COM TAMPO DE MDF MAIS REFORÇADO DE NO MINIMO 30MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES EXTERNOS EM MDF E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, PÉS COM ALTURA DE 15 CM APROXIMADAMENTE	1	R\$2.164,83	R\$ 2.164,83
39	ARMÁRIO ORGANIZADOR COM NICHOS - EM MDF 15 MM PARA ESTRUTURA PRINCIPAL E MDF 3 MM PARA OS FUNDOS, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 1,30CM DE LARGURA; 1,80 DE ALTURA; 60CM DE PROFUNDIDADE; COMPOSTA POR 20 NICHOS COM DIMENSÕES DE 28 CM DE LARGURA, 30 CM DE ALTURA E 34 DE PROFUNDIDADE.	3	R\$1.839,63	R\$ 5.518,89
TOTAL LOTE 6:			R\$7.683,72	
LOTE 7				
40	ARMÁRIOS DE AÇO PARA SALA DE AULA - COM 2 PORTAS, COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, COM 4 PRATELEIRAS, COM CHAPA MÍNIMO DE 22 DE AÇO, NA COR CINZA.	2	R\$ 858,80	R\$ 1.717,60
TOTAL LOTE 7:			R\$1.717,60	
LOTE 8				
41	CANECA EM AÇO INOX - 7 CM, 400 ML, INOX POLIDO	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
42	PRATO FUNDO – REFEIÇÃO, AÇO INOX 22 CM	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
43	PRATO FUNDO – REFEIÇÃO, VIDRO 22 CM	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
44	FACA - INOX MESA	20	R\$ 4,08	R\$ 81,60
45	GARFO - INOX MESA	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
46	COLHER DE SOPA - INOX MESA	20	R\$ 5,92	R\$ 118,40
47	COLHER DE CHÁ - INOX MESA	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
TOTAL LOTE 8:			R\$1.248,45	
LOTE 9				
48	ARMARIO TROCADOR DE FRALDAS - Baixo Sob Medida aproximada: 0,90 cm x 120 cm x 0,60 cm (A x L x P), 02 Portas + 04 Gavetas – com Colchonete - MDP 18 mm Branco TX / Branco TX (cores diversas - personalizado).	2	R\$ 796,51	R\$ 1.593,02
TOTAL LOTE 9:			R\$1.593,02	
LOTE 10				

49	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL, COMPORTO POR 6 CADEIRAS E 1 MESA INTEIRIÇA SEXTAVADA , Descrição: Conjunto Sextavado Infantil, Composto por 6 Cadeiras e 1 mesa inteiriça sextavada. Mesa: Confeccionada em MDF 18 mm Revestida em fórmica, Acabamento arredondado, Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 1,05 m x 1,05 m x 0,60 cm (L x L x A) Cadeira: Confeccionada em MDF 15 mm, revestida em fórmica, Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 0,30 x 0,30 x 0,60 cm (L x P x A) Altura do assento até o chão de 34 cm.	3	R\$ 1.433,01	R\$ 4.299,03
TOTAL LOTE 10:			R\$4.299,03	
LOTE 11				
50	CADEIRA GIRATORIA - Descrição: modelo secretária, sem apoio e braços, assento em tecido polipropileno, na cor preto, suportar no mínimo 120 quilos.	1	R\$ 251,30	R\$ 251,30
51	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA (SEM RODINHAS) - Descrição: Cadeira 4 Pés Fixos Para Escritório, Modelo Secretária, assento em tecido polipropileno, na cor preto, capacidade mínima 120 quilos.	2	R\$ 153,76	R\$ 307,52
52	MESA DE REUNIÃO - Descrição: Mesa Reunião Tampo Oval 6 Lugares Medida: Largura 2,20 m x Profundidade 1,00 cm X Altura 0,74 cm, Tampo: MDP 25 mm, revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica.	1	R\$ 733,17	R\$ 733,17
53	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITORIO - Descrição: Armário Em Mdf, na Cor BRANCO, Duas Portas Com Chaves E Puxadores Em Metal, Prateleiras Internas; Pés Com Rodízio (Com Travas). Dimensões Aproximadas: 80 cm X 45 cm X 75 cm.	1	R\$ 432,82	R\$ 432,82
54	ARMÁRIO ALTO 3 PORTAS - Descrição: armário alto 3 portas: corpo (laterais, base, prateleiras) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura. revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão bordas laterais com fita de PVC, superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas, revestimento melamínico, fechadura frontal nas duas portas, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°, puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco), 04 prateleiras internas em cada lado, com duas divisão central, confeccionadas em madeira aglomerada 15 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado, medindo 1,60 m x 1,30m x 0,40m, pés de ferro 30 cm x 50 cm com sapata niveladora e pintura eletrostática, cor a definir, o produto deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR13962 e NR17, moveis para escritório - classificação e características físicas e dimensionais. Garantia contra defeitos de fabricação de 1 (um) ano.	3	R\$ 1.717,41	R\$ 5.152,23
TOTAL LOTE 11:			R\$6.877,04	
LOTE 12				
55	CADEIRA ALIMENTAÇÃO - Descrição: cadeira papa, cadeira alta de bebê para alimentação infantil, ideal para bebês de até 23 kg. assento e encosto acolchoado em plástico laminado.	6	R\$ 281,55	R\$ 1.689,30

	bandeja e apoio de pés. bandeja removível. cinto de segurança de 05 pontos com 02 regulagens de altura.			
TOTAL LOTE 12:			R\$1.689,30	
LOTE 13				
56	ESPELHO RETANGULAR 120 cm X 60 cm	2	R\$ 274,95	R\$ 549,90
TOTAL LOTE 13:			R\$549,90	
TOTAL DOS LOTES (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10+11+12+13)			R\$ 45.354,19	

2.2. Os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula.**

2.3. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com entrega.

2.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.5. **Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS.

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Cooperativas;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.14. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.15. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

4.6. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- f) Declaro que cumprio com as Condições de Habilitação Art. 63, I, Lei 14.133/2021;
- g) Declaro que cumprio com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- h) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens e valor total do lote;

7.1.2. Marca e fabricante dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Localização e funcionamento;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- h) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;
- i) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), art. 68, I da Lei 14.133/2021;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, III;
- g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública; art. 68, III;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal), art. 68, III;
- i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, IV a Lei 14.133/2021;
- j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;
- k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, II;

NOTA 1: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

NOTA 2: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, art. 69, II, lei 14.133/2021;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de disputa “**aberto**”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo do edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.3 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar via sistema ou por e-mail (licitacoes@tabai.rs.gov.br) a proposta readequada ao seu último lance, com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 2 (duas) horas.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no art. 165, I da Lei 14.133/2021.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 165, da Lei 14.133/2021 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo de vigência do contrato será de 3 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o

disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período da contratação.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO PARA ENTREGA

17.1. A entrega dos produtos, em sua totalidade, deverá ser nos locais onde serão instalados e utilizados, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ou seja, na **Escola Municipal de Educação Infantil Maria Carolina de Azevedo do Nascimento**, situada na Rua Ritz da Cruz, Bairro Joaquim José de Souza, e na **Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância**, situada na Rodovia RSC 287, Km 31, localidade de Morro do Pedro Rosa, no Município de Tabai/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação do Município Tabai/RS, através de endereço de correio eletrônico (e-mail). O horário para entrega é das 08 horas às 11:30h e das 13:00 às 16:30.

17.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da data de recebimento do e-mail solicitando a entrega dos materiais, formalmente aceito pelo fiscal do contrato.

17.3. Os materiais enviados por transportadora deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa, devidamente identificados e conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato da Prefeitura Municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação à empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada às transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

17.4. Os materiais entregues deverão ser das mesmas marcas indicadas nas propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

17.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Por se tratar de compras, os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato, incumbindo-lhe a declaração de aceite dos mesmos, conforme as especificações do edital e obedecendo o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. DAS GARANTIAS

19.1. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Garantias sugeridas para eletroeletrônicos e eletrodomésticos:

a.1) Garantias sugeridas para eletroeletrônicos:

a.1.1) TV Smart 32" e SMART TV 43" – 12 meses

a.1.2) Forno Elétrico de 44 litros - 12 meses

a.1.3) Micro-ondas 32 litros – 12 meses

19.2. GARANTIA LEGAL

a) Para todos os itens duráveis (armários, brinquedos, cadeiras, materiais de construção, utensílios domésticos, espelhos, etc.) que não possuem garantia contratual superior fornecida pelo fabricante, é sugerido a **garantia legal mínima de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo do produto.

19.3. GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (quando houver)

a) Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior, esta deverá ser expressamente indicada no momento da entrega e abranger o mesmo escopo da garantia legal, incluindo cobertura para defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos.

19.4 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS GARANTIAS:

a) As garantias serão prestadas com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. A empresa que prestará assistência técnica deverá estar localizada a um raio de no máximo 100 Km (cem quilômetros) de distância do Município de Tabai/RS.

c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- e) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, SEM ÔNUS para a administração no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação. Em caso de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, o prazo de retirada será de 10 (dez) dias da notificação e mais 30 (trinta) dias para devolução, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- f) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- g) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- h) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- i) No caso de, não haver conserto do objeto, o mesmo deverá ser substituído sem custos a Prefeitura Municipal de Tabai/RS.

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. GESTÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

20.2. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- i) O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ESCOLHIDO DENTRE OS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 88/2025.
- j) O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2. São Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a.1) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- a.2) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- a.3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- a.4) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.5) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

a.8) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

a.9) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo e, somente, será liberado após da apresentação da nota fiscal/fatura conferida e aprovada pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

a) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

b) As tarifas decorrentes da transferência dos valores para as contas dos fornecedores, serão descontados dos valores devidos.

c) Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

d) O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

e) Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.2. As despesas resultantes do presente processo de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 7: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

2377 – Manutenção das Atividades Ensino (Fundamental) Escola em Tempo Integral – ETI

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1074 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1076 – Equipamentos e Material Permanente.

2378 - Manutenção das Atividades Educação Infantil (Pré-Escola) Escola em Tempo Integral

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1077 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1079 – Equipamentos e Material Permanente.

2379 - Manutenção das Atividades Educação Infantil (Creche) Escola em Tempo Integral

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1080 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1082 – Equipamentos e Material Permanente.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante e contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações, sem prejuízo das sanções elencadas na norma.

23.2. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 155 VI e 156, §3º da Lei 14.133/2021.

23.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas, à CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:

23.3.1. Advertência

23.3.1.1. Por inexecução parcial do contrato, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

23.3.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4. Multa.

23.4.1. Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

23.4.2. Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

23.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

23.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

23.8. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

23.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021.

23.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme previsão do art. 158 do mesmo diploma legal.

24. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.1.1. Retardarem a execução do pregão;

24.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

24.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

24.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

25.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

25.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

25.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

25.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tabai.rs.gov.br.

25.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone +55 (51) 99656 6853. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV – Termo de Referência

Tabaí, 24 de julho de 2025.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo e Edital foram analisados, sob o prisma jurídico-formal, e se acham aprovados por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

ASSESSORIA JURÍDICA: _____

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
REPRESENTANTE LEGAL	

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1					
1	KIT TATAME - 20 PEÇAS GRANDE	3			
2	JOGO PASSA A FORMA - ESTOJO COM TAMPA EM ESTAMPA VAZADA COM FIGURAS GEOMETRICAS MAIS 15 PEÇAS COLORIDAS (TINTA ATÓXICA) COM FORMATO DE CADA FIGURA.	3			
3	JOGO ARAMADO MONTANHA RUSSA - MADEIRA MÉDIA MULTICOLORIDO	2			
4	NUMERAIS COM PINOS - MATERIAL MDF DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 X 5 X 24 CM 54 PEÇAS	2			
5	QUEBRA CABEÇA - MDF 16 PEÇAS DIVERSOS	10			
6	JOGO MESA + CADEIRAS INFANTIL - KIDS LAZER - EM PLÁSTICO, SUPORTE 25 KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 49 CM DE LARGURA X 49 CM COMPRIMENTO X 44 CM DE ALTURA	6			
7	ESCADA FUNCIONAL + CONES + PRATOS - ESCADA FUNCIONAL+ 10 CONES FURADOS C/ BARREIRAS + 10 PRATOS	2			
8	BAMBOLES - INFANTIL, 65 CM, COLORIDO, EM PVC – PLASTICO - REFORÇADO	20			
9	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA - FORMAS GEOMETRICAS COLORIDAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CONTENDO 12 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM COMPRIMENTO X 23 CM ALTURA X 2 CM LARGURA	6			
10	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA - NÚMEROS E ALFABETO (ALFABETO MAIÚSCULO)	6			
11	KIT DE ANIMAIS DA SELVA E SAFARI - 24 BICHOS EM PLÁSTICO MACIÇO TAMANHO 10 X 20 X 30 CM 400 GRAMAS	3			

12	TOCA TÚNEL 3 EM 1 BARRACA CABANA INFANTIL - TOCA TRIANGULAR (C X A) 90 X 91 CM; TÚNEL (C X D) 100 X 46,5 CM; TOCA QUADRADA (C X A) 83 X 86 CM	3			
13	BARRACA FLORESTA DIVERTIDA - TOCA CABANA INFANTIL REFERÊNCIA: DM TOY	3			
14	KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA - COM TAPETE CERCADO E 21 BICHOS TAMANHO 10 X 20 X 30 CM; 400 GRAMAS	3			
15	BONECOS HERÓIS 04 PERSONAGENS - 30 CM DIMENSÕES APROXIMADAS COM A EMBALAGEM: ALTURA: 31,2CM; LARGURA: 40,2CM; COMPRIMENTO: 6,3CM. BATMAN, SUPERMAN, FLASH E AQUAMAN, KIT DEVIDAMENTE EMBALADO	3			
16	KIT COM 100 CORTADOR MOLDE FORMINHA DE MASSINHA DE MODELAR - FORMATO DE BICHINHOS, ANIMAIS, CARRINHO, CORAÇÃO. NSMART STORE	3			
17	TÚNEL TENDA INFANTIL DOBRÁVEL - MULTICOLORIDO 1,80M - CENTOPÉIA	1			
18	FLAUTA INFANTIL	5			
19	XILOFONE INFANTIL - 8 TONS MUSICAL, COLORIDO, CORPO DE MADEIRA E TECLAS DE METAL, 2 BAQUETAS, 1 SUPORTE. DIMENSÕES APROX.: 24CM x 12CM x 3CM (C x L x A)	5			
20	MINI VIOLÃO INFANTIL - SEMI PROFISSIONAL, MADEIRA. APRENDIZAGEM, 58CM DE COMPRIMENTO; 20CM DE LARGURA; 08CM DE PROFUNDIDADE.	6			
21	BONECA SEREIA - SURPRESA COM DETALHES DO OCEANO - REFERENCIA DA MARCA MATTEL	6			
22	CAMINHÃO PETROLEUM - CEGONHEIRA ROMA 32 CM	3			
23	MEGA KIT 1000 MULTIBLOCOS - MULTIBLOCOS EDUCATIVOS TIPO LEGO	3			
24	KIT PANELINHAS - CONTEUDO: 01 AIRFRYER 14 CM X 12 CM; 1 FOGÃO COOKTOP 20CM X 15CM; 01 CAÇAROLA 13 CM; 1 FRIGIDEIR A 16 CM; 2 TAMPAS, 7 TALHERES (TAMANHOS VARIADOS ENTRE 17 CM E 8CM); 02 BOWLS 6CM X 8 CM; 02 COPOS (6CM); 02 PRATOS (10CM); 01 BATEDEIRA (16CM); 01 FORMA DE BOLO (9CM); 01 PAINEL DE PRESSÃO (21CM X 7CM); 01 BULE (17CM); 01 XICARA (7CM); 01 PIRES (10CM); 01 LIQUIDIFICADOR (19CM); 01 UTENSILIO DE CONFEITARIA ALEATÓRIO	3			
25	KIT FERRAMENTAS DE BRINQUEDO - CERROTE, FURADEIRA, PARAFUSOS, PORCAS, MARTELO, CHAVE DE FENDA, ALICATE, ENTRE OUTROS. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 23 CM	3			
26	KIT 50 POP TUBE - GRANDE, TUBO FIDGET TOY DESCOMPRESSÃO SENSOR	2			

27	KIT 05 CAMINHÕES GRANDES – CARRINHO CONSTRUÇÃO; BOMBEIRO; BRIQUE 30 CM X 20 CM X 20 CM	6			
TOTAL DO LOTE 1:				R\$.....	
LOTE 2					
28	CAMA ELÁSTICA PULA PULA COM NO MÍNIMO 1,20 M DE DIÂMETRO - ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO; HASTES GALVANIZADAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS + PONTEIRAS; PROTEÇÃO DE MOLAS COM REVESTIMENTO PVC + PE COLORIDO E IMPERMEÁVEL; LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO (SANET) COM PROTEÇÃO UV; REDE DE PROTEÇÃO EXTERNA EM POLIPROPILENO; 18 MOLAS DE 9 CM, DIMENSÕES DO TUBO DO TRAMPOLIM: 1" X 0,90 MM; DIMENSÕES DO TUBO DAS HASTES: 1" X 0,90MM - DIÂMETRO TOTAL: 1,20M - MOLAS: 18 UNIDADES (9 CM) - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA: 38 CM - ALTURA TOTAL: 1,30 M	1			
TOTAL DO LOTE 2:				R\$.....	
LOTE 3					
29	TV DE 32 POLEGADAS - SMART TV 32" ANDROID TV, LED, FHD; Wi-fi; 2 portas HDMI; Conexão USB; Dimensões aproximadas: 72 cm de largura, 42.5 cm de altura e 8.5 cm de profundidade; controle remoto; cabo de força.	2			
30	SMART TV 43" HD; Resolução 43"; Wi-Fi integrado; Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo: Sim; Tensão/Voltagem: bivolt ou 127v; Conexões: 2 Entradas HDMI; 1 Entrada USB; 1 Saída de Áudio Digital (Óptica); 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y);1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); 1 Ethernet LAN; Controle Remoto; Baterias (para controle remoto); Cabo de força.	1			
TOTAL DO LOTE 3:				R\$.....	
LOTE 4					
31	FORNO ELÉTRICO – CAPACIDADE DE 44 LITROS, 1775 W DE POTÊNCIA, COM TIMER DE 120 MINUTOS, COM APITO SONORO, FUNÇÕES DE ASSAR, DOURAR, TOSTAR, GRATINAR E AQUECER, 220V.	1			
32	MICROONDAS 32 LITROS - 900 W, 220V, BRANCO	1			
TOTAL DO LOTE 4:				R\$.....	
LOTE 5					

33	CAIXA DÁGUA 500 LITROS - EM POLIETILENO, COM TAMPA	1			
34	PÉ DE CAIXA DÁGUA, TAMANHO 5,50 M, COM BASE PARA CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS, EM CONCRETO	1			
35	PORTA EXTERNA DE 90CM - DE MADEIRA, 2,10 M X 90 CM, COMPLETA	2			
36	PORTA EXTERNA DE 70 CM - DE MADEIRA, 2,10 M X 70 CM, COMPLETA	1			
37	PORTA SANFONADA INTERNA - TAMANHO 2,15 M X 70 CM	1			
TOTAL DO LOTE 5:				R\$.....	
LOTE 6					
38	BALCÃO PARA COZINHA E SALAS DE AULA BAIXO, APARADOR - EM MDF 18MM NA PARTE EXTERNA, COM 04 PORTAS E 3 GAVETAS, COM PRATELEIRA INTERNA, TAMANHO APROXIMADO DE 2,00M DE COMPRIMENTO, 0,70 DE PROFUNDIDADE, E 0,90 DE ALTURA, COM TAMPO DE MDF MAIS REFORÇADO DE NO MINIMO 30MM, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, PUXADORES EXTERNOS EM MDF E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LARGAS, PÉS COM ALTURA DE 15 CM APROXIMADAMENTE	1			
39	ARMÁRIO ORGANIZADOR COM NICHOS - EM MDF 15 MM PARA ESTRUTURA PRINCIPAL E MDF 3 MM PARA OS FUNDOS, MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 1,30CM DE LARGURA; 1,80 DE ALTURA; 60CM DE PROFUNDIDADE; COMPOSTA POR 20 NICHOS COM DIMENSÕES DE 28 CM DE LARGURA, 30 CM DE ALTURA E 34 DE PROFUNDIDADE.	3			
TOTAL DO LOTE 6:				R\$.....	
LOTE 7					
40	ARMÁRIOS DE AÇO PARA SALA DE AULA - COM 2 PORTAS, COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, COM 4 PRATELEIRAS, COM CHAPA MÍNIMO DE 22 DE AÇO, NA COR CINZA.	2			
TOTAL DO LOTE 7:				R\$.....	
LOTE 8					
41	CANECA EM AÇO INOX - 7 CM, 400 ML, INOX POLIDO	50			
42	PRATO FUNDO – REFEIÇÃO, AÇO INOX 22 CM	50			
43	PRATO FUNDO – REFEIÇÃO, VIDRO 22 CM	10			

44	FACA - INOX MESA	20			
45	GARFO - INOX MESA	20			
46	COLHER DE SOPA - INOX MESA	20			
47	COLHER DE CHÁ - INOX MESA	15			
TOTAL DO LOTE 8:				R\$.....	
LOTE 9					
48	ARMARIO TROCADOR DE FRALDAS - Baixo Sob Medida aproximada: 0,90 cm x 120 cm x 0,60 cm (A x L x P), 02 Portas + 04 Gavetas – com Colchonete - MDP 18 mm Branco TX / Branco TX (cores diversas - personalizado).	2			
TOTAL DO LOTE 9:				R\$.....	
LOTE 10					
49	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL, COMPORTO POR 6 CADEIRAS E 1 MESA INTEIRIÇA SEXTAVADA, Descrição: Conjunto Sextavado Infantil, Composto por 6 Cadeiras e 1 mesa inteiriça sextavada. Mesa: Confeccionada em MDF 18 mm Revestida em fórmica, Acabamento arredondado, Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 1,05 m x 1,05 m x 0,60 cm (L x L x A) Cadeira: Confeccionada em MDF 15 mm, revestida em fórmica, Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 0,30 x 0,30 x 0,60 cm (L x P x A) Altura do assento até o chão de 34 cm.	3			
TOTAL DO LOTE 10:				R\$.....	
LOTE 11					
50	CADEIRA GIRATORIA - Descrição: modelo secretária, sem apoio e braços, assento em tecido polipropileno, na cor preto, suportar no mínimo 120 quilos.	1			
51	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA (SEM RODINHAS) - Descrição: Cadeira 4 Pés Fixos Para Escritório, Modelo Secretária, assento em tecido polipropileno, na cor preto, capacidade mínima 120 quilos.	2			
52	MESA DE REUNIÃO - Descrição: Mesa Reunião Tampo Oval 6 Lugares Medida: Largura 2,20 m x Profundidade 1,00 cm X Altura 0,74 cm, Tampo: MDP 25 mm, revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica.	1			

53	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITORIO - Descrição: Armário Em Mdf, na Cor BRANCO, Duas Portas Com Chaves E Puxadores Em Metal, Prateleiras Internas; Pés Com Rodízio (Com Travas). Dimensões Aproximadas: 80 cm X 45 cm X 75 cm.	1			
54	ARMÁRIO ALTO 3 PORTAS - Descrição: armário alto 3 portas: corpo (laterais, base, prateleiras) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura. revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão bordas laterais com fita de PVC, superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas, revestimento melamínico, fechadura frontal nas duas portas, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º, puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco), 04 prateleiras internas em cada lado, com duas divisão central, confeccionadas em madeira aglomerada 15 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado, medindo 1,60 m x 1,30m x 0,40m, pés de ferro 30 cm x 50 cm com sapata niveladora e pintura eletrostática, cor a definir, o produto deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR13962 e NR17, moveis para escritório - classificação e características físicas e dimensionais. Garantia contra defeitos de fabricação de 1 (um) ano.	3			
TOTAL DO LOTE 11:				R\$.....	
LOTE 12					
55	CADEIRA ALIMENTAÇÃO - Descrição: cadeira papa, cadeira alta de bebê para alimentação infantil, ideal para bebês de até 23 kg. assento e encosto acolchoado em plástico laminado. bandeja e apoio de pés. bandeja removível. cinto de segurança de 05 pontos com 02 regulagens de altura.	6			
TOTAL DO LOTE 12:				R\$.....	
LOTE 13					
56	ESPELHO RETANGULAR 120 cm X 60 cm	2			
TOTAL DO LOTE 13:				R\$.....	

1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

1.2. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre objeto licitado.

Tabaí, de de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
Nº ____/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Anderson de Azevedo Vargas, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, objeto do processo administrativo nº 53/2025, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de brinquedos, jogos didáticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha, móveis e material de construção para a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Carolina de Azevedo do Nascimento, situada na Rua Ritz da Cruz, Bairro Joaquim José de Souza; e eletroeletrônicos, móveis de escritório e mobiliário escolar para a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, situada na Rodovia RSC 287, Km 31, localidade de Morro Pedro Rosa, no Município de Tabai/RS, de acordo com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.

1.2. Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Os recursos para execução do objeto da presente Contratação são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global/total do presente contrato é de R\$ _____ (____), conforme detalhado na tabela a seguir:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO - MARCA	Unidade	Quant.	R\$ unitário	R\$ Total
Valor Total:				R\$.....	

2.2. Os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

2.3. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com entrega.

2.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.5. Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO PARA ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, em sua totalidade, deverá ser nos locais onde serão instalados e utilizados, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ou seja, na **Escola Municipal de Educação Infantil Maria Carolina de Azevedo do Nascimento**, situada na Rua Ritz da Cruz, Bairro Joaquim José de Souza, e na **Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância**, situada na Rodovia RSC 287, Km 31, localidade de Morro do Pedro Rosa, no Município de Tabai/RS, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação do Município Tabai/RS, através de endereço de correio eletrônico (e-mail). O horário para entrega é **das 08 horas às 11:30h e das 13:00 às 16:30.**

3.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da data de recebimento do e-mail solicitando a entrega dos materiais, formalmente aceito pelo fiscal do contrato.

3.3. Os materiais enviados por transportadora deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa, devidamente identificados e conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato da Prefeitura Municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação à empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada às transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

3.4. Os materiais entregues deverão ser das mesmas marcas indicadas nas propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Por se tratar de compras, os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato, incumbindo-lhe a declaração de aceite dos mesmos, conforme as especificações do edital e obedecendo o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Garantias sugeridas para eletroeletrônicos e eletrodomésticos:

a.1) Garantias sugeridas para eletroeletrônicos:

a.1.1) TV Smart 32" e SMART TV 43" – 12 meses

a.1.2) Forno Elétrico de 44 litros - 12 meses

a.1.3) Micro-ondas 32 litros – 12 meses

5.2. GARANTIA LEGAL

a) Para todos os itens duráveis (armários, brinquedos, cadeiras, materiais de construção, utensílios domésticos, espelhos, etc.) que não possuem garantia contratual superior fornecida pelo fabricante, é sugerido a **garantia legal mínima de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo do produto.

5.3. GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (quando houver)

a) Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior, está deverá ser expressamente indicada no momento da entrega e abranger o mesmo escopo da garantia legal, incluindo cobertura para defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos.

5.4 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS GARANTIAS:

a) As garantias serão prestadas com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. A empresa que prestará assistência técnica deverá estar localizada a um raio de no máximo 100 Km (cem quilômetros) de distância do Município de Tabai/RS.

c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

e) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, SEM ÔNUS para a administração no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação. Em caso de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, o prazo de retirada será de 10 (dez) dias da notificação e mais 30 (trinta) dias para devolução, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

f) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

g) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

h) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

i) No caso de, não haver conserto do objeto, o mesmo deverá ser substituído sem custos a Prefeitura Municipal de Tabai/RS.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

6.2. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- i) O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ESCOLHIDO DENTRE OS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 88/2025.
- j) O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo e, somente, será liberado após da apresentação da nota fiscal/fatura conferida e aprovada pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

- a) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- b) As tarifas decorrentes da transferência dos valores para as contas dos fornecedores, serão descontados dos valores devidos.
- c) Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- d) O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social),

correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

e) Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2. As despesas resultantes do presente processo de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 7: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

2377 – Manutenção das Atividades Ensino (Fundamental) Escola em Tempo Integral – ETI

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1074 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1076 – Equipamentos e Material Permanente.

2378 - Manutenção das Atividades Educação Infantil (Pré-Escola) Escola em Tempo Integral

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1077 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1079 – Equipamentos e Material Permanente.

2379 - Manutenção das Atividades Educação Infantil (Creche) Escola em Tempo Integral

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1080 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1082 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. A vigência **do contrato** é de 3 (três) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

8.2. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9.2. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.1) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

a.2) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

a.3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a.4) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.5) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

a.8) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

a.9) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

b) Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

a) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e à proposta comercial contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA